



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo nº 5754/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
02/05/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Nivaldo Magnavita
20/05/2022	1.1	i. Prazo do contrato ajustado para 20 meses; ii. Ajustes no dimensionamento na demanda, quadro 3.	Ariana Prata (com sugestões de Nivaldo Magnavita) Igor Bezerra

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda de controle das pragas urbanas, através da desinsetização, da desratização e da descupinização, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo nº 5754/2022.

1.2. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			UNIDADE / SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Marcio Luis Santos Costa	marcio_47394@trt5.jus.br	CSAC
Técnico	Alberto Nichols Rodrigues Espinola	alberto_69371@trt5.jus.br	CSAC
Técnico	Igor Bezerra de Andrade	igor_59848@trt5.jus.br	CSAC
Administrativo	Ariana Loyola da Silva Prata	ariana.prata@trt5.jus.br	CML

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Surge a necessidade de nova licitação diante da impossibilidade de prorrogar o prazo da atual contratação (PROAD 2383/2017), uma vez que o período legal de 60 (sessenta) meses se encerrará em 10/09/2022. Tendo em vista a proximidade do recebimento definitivo do Empresarial 2 de Julho (Paralela), surge

a necessidade de suprir a demanda de combate de pragas urbanas da referida Unidade. Por uma questão de economicidade a nova contratação deve abranger todas as Unidades do TRT5 localizadas em Salvador/BA.

3.2. Os serviços serão realizados em periodicidades específicas em cada local, definidas por suas características físicas, trimestralmente, nos edifícios localizados nos bairros de Nazaré e Doron, e mensalmente no edifício localizado no bairro do Comércio. Totalizando 24 aplicações anuais. Dimensionamento efetuado com base na última contratação contida no Proad 2383/2017.

3.3. A demanda ainda trata de um serviço prestado de forma continuada pela sua essencialidade, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos do artigo 15 da [Instrução Normativa Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços de desinsetização, desratização e da descupinização, no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venha a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

4.2. Para tanto, conforme quadro a seguir, observa-se que vários órgãos adotam a estratégia de contratação para prestação de serviços de desinsetização, desratização e da descupinização com mão de obra dedicada através de posto de trabalho:

Quadro 1 - Contratações de serviços de desinsetização, desratização e da descupinização

ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO	DATA HOMOLOGAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO POR M ² - R\$
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército - Comando Militar do Sul - 5ª Região Militar 27º Batalhão Logístico	NºPregão:72021 / UASG:160212	07/02/2022	34.786.607/0001-60 JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	0,12
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército - Comando Militar do Nordeste - COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 4º Batalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:302021 / UASG:160027	18/01/2022	33.614.013/0001-00 BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	0,46
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército - COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO - 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada - 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado	NºPregão:72021 / UASG:160152	24/01/2022	08.797.261/0001-96 E D DUTRA DA SILVA & CIA.LTDA	0,37
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército - Comando Militar do Nordeste - 10ª Região Militar - Hospital Geral de Fortaleza	NºPregão:212021 / UASG:160050	17/12/2021	34.027.041/0001-93 SALUTEM SERVICOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS	0,11

4.3. Verifica-se que a solução de contrato de serviço terceirizado de desinsetização, desratização e de descupinização é comum em outros órgãos públicos. Considerando pesquisa feita e analisando contratações similares feitas por outros órgãos, não se identificam a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações quanto ao atendimento da demanda.

4.4. A pesquisa que subsidiou o quadro com a relação de contratações ora indicadas foi sistematizada pela ferramenta Banco de Preços, na qual foram obtidos diversos valores praticados em contratos administrativos, cujo relatório detalhado será anexado a este documento.

4.5. A partir da análise mencionada de outros processos deste Regional, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

Quadro 2 - Potenciais fornecedores de serviços de desinsetização, desratização e da descupinização

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URB LTDA	00.660.370/0001-55	SALVADOR	BA
BDS EMPRESA BAHIANA DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	16.308.967/0001-75	SALVADOR	BA
DAIANY MENDES	012.666.031-07	PARANÁ	RO
GARRA SC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	17.247.878/0001-29	SAO JOSE	SC
HID IMUNIZACAO LTDA - ME	04.733.489/0001-98	LAURO DE FREITAS	BA
HIGIENIZADORA E DEDETIZADORA DOIS AMIGOS LTDA	05.056.469/0001-66	LAURO DE FREITAS	BA
IBIZ TECNOLOGIA LTDA	02.532.533/0001-01	SAO PAULO	SP
JOSEMIRA MIRANDA SILVA SANTANA ME	14.728.474/0001-69	CRUZ DAS ALMAS	BA
L.F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA - ME	33.822.545/0001-32	SALVADOR	BA

4.6. Verificou-se que no mercado existem várias empresas prestadoras deste serviço, apesar da necessidade de credenciamento no SIGEO-JT.

4.7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR. A equipe de planejamento levantou as informações e não foram encontradas inconsistências relevantes no processo de contratação anterior PROAD 2383/2017, Pregão Eletrônico n. 013/2017.

4.8. Diante do levantamento ora exposto, não há multiplicidade de soluções disponíveis no mercado que possam ser analisadas, de tal forma que a única solução atualmente viável para o serviço em tela.

4.9. Após a análise supra, observam-se a seguintes soluções passíveis de atender a demanda:

SOLUÇÃO 1: Contratação de empresa para prestar os serviços contínuos de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas nos edifícios onde estão instaladas as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizadas em Salvador-BA.

<p>VANTAGENS</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Prestação de serviço com mão-de-obra especializada; b) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os procedimentos e práticas a serem adotados, bem como dos produtos a serem utilizados, durante a execução do serviço; c) Promover a redução dos impactos ao meio ambiente e à saúde do consumidor, seja em relação ao isolamento e sinalização das áreas, durante a execução, seja em relação ao descarte de produtos; d) Otimização da aplicação de recursos públicos. 	<p>DESVANTAGENS</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Não há desvantagens.
<p>ENCAMINHAMENTO: Solução sugerida a ser contratada.</p>	

<p>SOLUÇÃO 2: Realização do serviço aproveitando o quadro atual do Tribunal</p>	
<p>VANTAGENS</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Não foram identificadas. 	<p>DESVANTAGENS</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Não há nos quadros do TRT5 pessoal capacitado para realizar os serviços objeto da contratação b) Necessidade de especialização para o manejo dos produtos relacionados ao controle de pragas urbanas c) Indisponibilidade de ferramentas, materiais e insumos adequados para o serviço. d) Demanda de tempo alto, incorrendo, inclusive, em risco de não escolher a melhor opção. e) Potencial exposição aos componentes da fórmula química dos produtos, durante as aplicações, com risco à saúde
<p>ENCAMINHAMENTO: Solução inviável, considerando os custos de realização, falta de especialização, bem como os riscos envolvidos.</p>	

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A demanda visa assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, uma vez que não há no quadro de pessoal do TRT-5ª Região cargos destinados à realização dessas atividades.
- 5.2. Tendo em vista a proximidade do recebimento definitivo do Empresarial 2 de Julho, surge a necessidade de suprir **a demanda de desinsetização, desratização e descupinização** da referida Unidade. Por uma questão de economicidade a nova contratação deve abranger todas as Unidades do TRT5 localizadas em Salvador/BA.
- 5.3. A principal missão das atividades de desinsetização, desratização e descupinização é garantir a operacionalização integral da atividade fim de forma contínua, eficiente, flexível, segura e confiável.

5.4. Para atingir essa meta, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando a realizar suas ações de modo mais eficaz.

5.5. Tendo em vista a existência, neste TRT5 de diversas áreas utilizadas para o convívio laboral dos servidores, áreas de guarda, produção e consumo de alimentos, identificam-se como necessárias as ações de prevenção e higienização, no combate de insetos e roedores.

5.6. Tendo em vista a necessidade de se promover ações que visem a redução dos impactos ao meio ambiente e a saúde das pessoas, que evitem danos aos móveis, equipamentos e às instalações físicas das edificações, bem como que observem as normas específicas quanto ao descarte de produtos e materiais, resta indispensável a execução do serviço por pessoal especializado.

5.7. Em razão do alto índice de infestação de pragas urbanas em todo centro antigo da cidade de Salvador (especialmente nos bairros de Nazaré e Comércio, onde está atualmente instalada a Justiça do Trabalho na Capital), bem como na área verde vizinha ao Empresarial 2 de Julho (futura sede do TRT5), identifica-se como necessária a execução destes serviços de forma constante e periódica

5.8. Os serviços serão realizados em periodicidades específicas em cada local, definidas por suas características físicas, **trimestralmente**, nos edifícios localizados nos bairros de Nazaré e Doron e **mensalmente** no edifício localizado no bairro do Comércio.

5.9. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO.** A demanda será em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para a prestação de serviços de **desinsetização, desratização e descupinização** em todos os edifícios da Capital da Bahia. Os serviços serão prestados conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.10. **CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.** Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.11. **REGIME DE EXECUÇÃO.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das vedações, previstas no art. 3º do aludido decreto.

5.12. **VÍNCULO.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.13. **TRATAMENTO DIFERENCIADO.** Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pois o objeto é considerado indivisível.

5.14. **MODELO DE EXECUÇÃO.** Consoante o art. 15 da IN 05/2017, o modelo de execução contratual é caracterizado pela prestação de serviços dos de forma contínua, entendidos aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.15. **CONSÓRCIO.** Considerando o baixo nível de complexidade da execução do contrato, enquanto serviço prestado por mão de obra dedicada, da amplitude do mercado com diversos fornecedores aptos à prestação do serviço não se justifica a constituição de consórcios para atender a demanda da Administração.

5.16. **VIGÊNCIA.** O contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, d) do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, b) do Anexo IX.

5.16.1. O serviço é essencial e a extensão do prazo garante sua continuidade reduzindo o risco de interrupção, além de contribuir com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo, inclusive o custo de mobilização.

5.17. **INSUMOS.** Compõem o objeto desta licitação, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração.

5.18. Antes de cada aplicação, a empresa contratada deverá fornecer à fiscalização do TRT5 os seguintes documentos:

5.18.1. Lista com os nomes e RG dos funcionários que realizarão os serviços, especialmente os dados do Responsável Técnico pelo serviço;

5.18.2. Ficha técnica de cada um dos produtos químicos utilizados no serviço (inseticidas, iscas e estratégias de controle), onde conste a composição química, possíveis antídotos, além de detalhes sobre o funcionamento dos produtos, bem como os Responsáveis Técnicos pela sua formulação;

5.18.3. Lista constando dados dos veículos que eventualmente terão acesso ao estacionamento do TRT5, utilizados no transporte do pessoal, ferramentas, EPIs, aplicadores, pulverizadores e armadilhas utilizados na realização dos serviços;

5.18.4. Apresentar o receituário 24 (vinte e quatro) horas antes das datas marcadas para início da execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas, bem como, documento especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, hora de aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação.

5.19. **GARANTIA.** O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.20. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A proposta será julgada considerando o critério de MENOR VALOR GLOBAL.

5.21. **PROPOSTAS.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I. A contratada deverá praticar os preços descritos na sua proposta apresentada durante o processo licitatório, nos quais estarão incluídas todas as despesas de transporte, tributos e outros encargos de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos insumos e realização dos serviços.

5.22. **OS PROFISSIONAIS.** Os requisitos, atribuições e responsabilidades específicas dos profissionais serão listados no Termo de referência.

5.23. **Exame dos normativos:** foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação, conforme as considerações respectivas:

NORMATIVO	DESCRIÇÃO	IMPACTO NA DEMANDA
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Lei de Licitações e contratos da Administração Pública	Regula a contratação sob aspectos gerais
Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal	Regula a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços

IN SEGES/MPDG nº 5/2017;	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional	Regulamenta a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços
Resolução CSJT nº 310/2021;	Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade
IN SLTI/MPOG nº 1/2010;	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda
Decreto nº 7.746, de 05/06/2012	Estabelece critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações	Confere aplicabilidade concreta à contratação dos critérios de sustentabilidade
RDC 622/2022 da ANVISA	Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências	Regula a execução do serviço, quanto ao registro e inscrição, na entidade profissional competente, pelo licitante (da pessoa jurídica da empresa e do profissional responsável técnico), ao licenciamento ambiental para exercício da atividade, aos componentes da fórmula química dos produtos a serem usados, bem como aos procedimentos e práticas operacionais referentes à redução dos impactos ao meio ambiente e à saúde do consumidor, seja em relação ao isolamento e sinalização das áreas, durante a execução, seja em relação ao descarte.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Os serviços serão realizados em periodicidades específicas em cada local, definidas por suas características físicas, trimestralmente, nos edifícios localizados nos bairros de Nazaré e Doron, e mensalmente no edifício localizado no bairro do Comércio. Totalizando 24 aplicações anuais. Dimensionamento efetuado com base na última contratação contida no Proad 2383/2017.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

7.1. O método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos e cotação direta com fornecedores, formando uma cesta de preços. A estimativa de preços será **sistemizada em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada, que serão juntadas aos autos com a documentação de suporte à pesquisa, bem como a memória de cálculo.**

7.2. Considerando a adoção do sistema Comprasnet do Governo Federal para esta contratação, o quadro com especificações dos itens, códigos do Catálogo de Materiais - CATMAT, as unidades de fornecimento e as quantidades constarão na planilha citada no item 7.1, contida em documento separado e classificado anexo a este documento.

7.2.1. Para efeito de obtenção da estimativa de custo foi pesquisado o preço cobrado do serviço por metro quadrado, com o qual se obtém o preço por aplicação em cada imóvel.

7.3. A classificação dos valores estimados como sigilosos ou não nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação, constará na planilha de custos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A descrição da solução é a seguinte: Contratação dos serviços contínuos de **desinsetização, desratização e descupinização** nas dependências físicas dos edifícios onde estão instaladas as Unidades do TRT – 5ª Região na Capital do Estado da Bahia.

9.1.1. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os produtos químicos, EPIs, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato.

Quadro 3 – Dimensionamento da demanda

SEQ	Descrição/Local	Área Interna *1 m ²	Área Externa *1 m ²	Área Total - m ²	Quantidade de aplicações		
					20 meses iniciais	20 meses - 2º período	20 meses - 3º período
1	Fórum Min. Coqueijo Costa (Nazaré)*2	11.193,80	3.053,00	14.246,80	7	7	6
2	Edifício Presidente Médici (Nazaré)*2	7.602,00	625,00	8.227,00	7	7	6
3	Fórum Juiz Antônio C. Araújo (Comércio)*2	20.200,00	1.172,46	21.372,46	20	20	20
4	Empresarial 2 de Julho	81.634,04	2.360,79	83.994,83	7	7	6

(Doron)* ³						
-----------------------	--	--	--	--	--	--

*¹ Áreas fornecidas pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP

*² Até ocorrer a mudança para a nova sede

*³ Após o recebimento definitivo do Empresarial 2 de Julho

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
--

10.1. Não se verificam contratações correlatas e interdependentes com esta demanda.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO
--

11.1. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual do TRT5 com o código, TRT5-PCA2022-050-CSAC05, com a descrição: Desinsetização e desratização capital.

11.2. A solução proposta para esta contratação está amparada na necessidade de preservar as instalações físicas do Órgão, e assim condiz com o Planejamento Estratégico deste Regional, quanto à sua Infraestrutura física, quando, de certa forma, busca também “Garantir a infraestrutura e segurança adequadas ao funcionamento das atividades administrativas e judiciais”. Portanto, a presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (PEI TRT5) para o sexênio 2021/2026, aprovado através da Resolução Administrativa TRT5 nº 14/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A desinsetização, desratização e descupinização das dependências dos edifícios onde estão instaladas as Unidades do TRT – 5ª Região na Capital do Estado da Bahia pretende controlar as pragas urbanas, promovendo um ambiente de trabalho salubre para os seus magistrados, servidores, jurisdicionados, prestadores de serviços e público em geral. Bem como evitar danos aos móveis, equipamentos e às instalações físicas das edificações.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
--

13.1. Não se verifica a necessidade de providências a serem adotadas para a execução dos serviços. A logística foi concluída anteriormente, uma vez que os serviços a serem contratados já foram objeto de outros contratos. Fica claro que a contratação pretendida é uma mera continuação da prestação dos serviços, para atender às necessidades da Administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS/ AÇÕES MITIGATÓRIAS
--

14.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.2. Caberá à Contratada empregar na execução dos serviços apenas produtos comprovadamente eficazes e de qualidade superior, (gel, pó químico, inseticida ou iscas) conforme a

praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e Municipal.

14.3. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento.

14.4. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, que provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios empregados da contratada, dos servidores ou dos usuários do TRT5.

14.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual EPIs, pelo pessoal empregado no serviço, sob pena de responsabilização em caso de acidentes com seus empregados ou a produção de danos ao contratante ou a terceiros.

14.6. Por se tratar de uma contratação de prestação de serviços com mão de obra dedicada, o desempenho das atividades dos profissionais deverão estar alinhados com os projetos de sustentabilidade do contratante. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

14.6.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

14.6.2. Treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre segurança, e comportamento no local de trabalho, boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

14.6.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, além de fiscalizar o uso do EPI;

14.6.4. Recolher, transportar e descartar todo o resíduo, embalagens vazias, restos de material e aplicadores, resultantes do serviço prestado em local apropriado, obedecendo a legislação ambiental vigente.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação proposta pela unidade requisitante. Diante do levantamento ora exposto, não há multiplicidade de soluções disponíveis no mercado que possam ser analisadas, de tal forma que a única solução atualmente viável, para atender a demanda de controle de pragas urbanas, é a contratação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização das Unidades do TRT5 localizadas em Salvador/BA.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Salvador, 20 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente

IGOR BEZERRA DE ANDRADE

Analista Judiciário / Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC

Integrante Técnico

Assinado eletronicamente

ALBERTO NICHOLS RODRIGUES ESPINOLA

Analista Judiciário / Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC

Integrante Técnico

Assinado eletronicamente

ARIANA LOYOLA DA SILVA PRATA

Coordenadoria de Material e Logística

Integrante Administrativa

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Coordenadoria de Material e Logística, para, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Assinado eletronicamente

MARCIO LUIS SANTOS COSTA

Diretor da CSAC

Gestor da Área Requisitante e Técnica da Demanda